



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 63.082.648/0001-74
no Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourorândia - Bahia

CONTRATO Nº 071/2023

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE
OUROLÂNDIA** e a Empresa **E. OLIVEIRA
MARTINS**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**, com sede na Avenida Alvino Rodrigues da Silva, nº 375, Centro, Município de Ourorândia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **Givanício Cavalcante de Lima**, inscrito no CPF nº 952.214.845-87, portador da Carteira de Identidade nº 09639795-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **E. OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 20.401.219/0001-00, com sede na Lomanto Junior, 295, Centro, na cidade de Jacobina/Ba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Erivam Oliveira Martins, portador da Carteira de Identidade nº 06801314 00 SSP/BA, e CPF nº 000.662.005-12, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 081/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 066/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de poltrona giratória, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ourorândia/BA. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06/09/2023 e encerramento em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais);

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA 16501 SOFT CROMADA VINIL PRETA BRAÇOS 3D	UND	01	2.899,00	2.899,00
Valor Total:					2.899,00

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de finanças para a devida aprovação.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 63.082.648/0001-74

no Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourolândia - Bahia

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ourolândia, inscrita no CNPJ/MF nº 63.082.648/0001-74, sediada a Avenida Alvino Rodrigues da Silva, nº 375, Centro, Município de Ourolândia, Estado da Bahia.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Orgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1.011 - Reequipamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 63.082.648/0001-74
no Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourolândia - Bahia

8.3 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

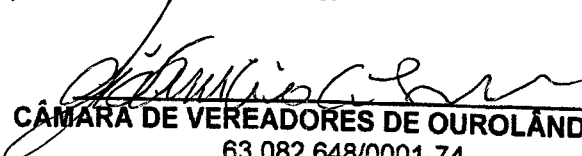
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ourolândia - BA, 06 de setembro de 2023.

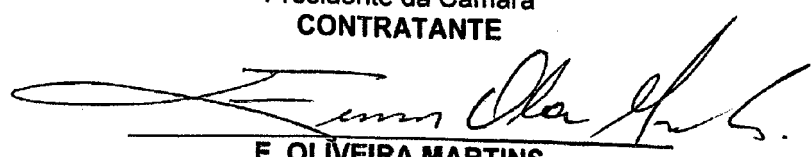

CÂMARA DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA

63.082.648/0001-74

Givanício Cavalcante de Lima

Presidente da Câmara

CONTRATANTE


E. OLIVEIRA MARTINS

CNPJ: 20.401.219/0001-00

Erivam Oliveira Martins

CPF: 000.662.005-12

CONTRATADO



Ourolândia – Bahia, 06 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA

CNPJ Nº 63.082.648/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

Processo Administrativo: 081/2023. **Contrato** 071/2023. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA. **Contratada:** E. OLIVEIRA MARTINS. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de poltrona giratória, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. **Vigência:** 06/09/2023 a 31/12/2023. **Valor:** R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: Câmara Municipal; Projeto/atividade: 1.011 – Reequipamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Givanício Cavalcante de Lima
Presidente da Câmara

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9616-E93D-57C2-E101.